



TRT da 15ª Região
CORREGEDORIA REGIONAL
2 0 2 2 • 2 0 2 4

0000655-71.2021.2.00.0515

Corregedoria Regional de Justiça do Trabalho da 15ª Região

CORRIGENTE: TRT15 - CORREGEDORIA REGIONAL

CORRIGIDO: TRT15 - Olímpia - 01a Vara

ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA

VARA DO TRABALHO DE OLÍMPIA - 0107

[1.001 A 1.500 PROCESSOS]

Em 9 de agosto de 2023, Sua Excelência a Desembargadora RITA DE CÁSSIA PENKAL BERNARDINO DE SOUZA, Corregedora Regional, em cumprimento ao inciso II do artigo 29 do Regimento Interno, presidiu a Correição Ordinária na Unidade, conforme Edital CR nº 15/2023, disponibilizado no DEJT, caderno judiciário de 2/6/2023, página 862. Presente a Juíza Titular DANIELA RENATA REZENDE FERREIRA BORGES.

Com base nas informações prestadas pela Unidade e nos dados apurados por meio dos sistemas processuais, constatou-se, no último período correcional, o que segue apontado no corpo desta ata.

Jurisdição: Altair, Cajobi, Embaúba, Guaraci, Icém, Olímpia e Severínia.

Lei de Criação nº: 8.432/92

Data de Instalação: 23/09/1994

Data da Última Correição: 24/08/2022

1. AUTOINSPEÇÃO 3

2. GESTÃO DE PROCESSOS JUDICIAIS 4

2.1. FASE DE CONHECIMENTO 4

2.1.1. PRÉ-PAUTA 4

2.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 4

2.1.2. INSTRUTÓRIA 10**2.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 10****2.1.3. PÓS-SENTENÇA 15****2.1.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 15****2.2. FASE DE LIQUIDAÇÃO 17****2.2.1. PROVIDÊNCIAS ACESSÓRIAS DA LIQUIDAÇÃO 17****2.2.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 17****2.2.2. HOMOLOGAÇÃO DE CÁLCULOS 19****2.2.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 19****2.3. FASE DE EXECUÇÃO 21****2.3.1. FASE INICIAL 21****2.3.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 21****2.3.2. FASE INTERMEDIÁRIA 24****2.3.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 24****2.3.3. DISPOSIÇÕES FINAIS 30****2.3.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 30****3. ARRECADAÇÃO 32****4. AUDIÊNCIAS NO CENTRO JUDICIÁRIO DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE DISPUTAS (CEJUSCS-JT) 33****5. HISTÓRICO DE AÇÕES INSTITUCIONAIS ESPECÍFICAS 33****6. DIAGNÓSTICO DA GESTÃO DOS PROCESSOS E PROCEDIMENTOS 33****6.1. QUADRO DE SERVIDORES 33****6.2. TRABALHO PRESENCIAL E TELEPRESENCIAL 34****6.3. ESTÁGIO 35****6.4. A ESCUTA DA PRIMEIRA INSTÂNCIA - ETAPA LOCAL 2023 36****6.4.1. SISTEMA PJE E SERVIÇO DE INTERNET 36****6.5. PRODUTIVIDADE 38****6.6. RELATÓRIO DE AUTOINSPEÇÃO - MODELO 45**

7. ENCAMINHAMENTOS 45

7.1. TAREFAS INTERMEDIÁRIAS 45

7.2. ATENDIMENTO 47

7.3. FERRAMENTAS 47

7.4. GESTÃO SOCIOAMBIENTAL 48

7.5. INFORMAÇÕES FUNCIONAIS - AÇÕES DE CAPACITAÇÃO 49

8. PRAZO PARA CUMPRIMENTO 50

9. ATENDIMENTO 51

10. OCORRÊNCIAS DE/DURANTE A CORREIÇÃO 51

11. ELOGIOS 51

12. PROVIDÊNCIAS MULTIDISCIPLINARES 52

13. ENCERRAMENTO 52

1. AUTOINSPEÇÃO

A autoinspeção anual da Unidade foi realizada no período de 13 a 17/2/2023.

Quanto à autoinspeção propriamente dita, a Unidade informou o cumprimento da maioria das disposições da Consolidação dos Provimento da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho - CPCGJT e de todos os normativos deste Regional.

Os eventuais pontos de inobservância informados pela Unidade foram apontados e analisados nos tópicos abaixo.

2. GESTÃO DE PROCESSOS JUDICIAIS

2.1. FASE DE CONHECIMENTO

Foram analisados o relatório correicional, com dados de 08/2022 a 06/2023, o formulário de autoinspeção e, ainda, em alguns tópicos, processos que seguem elencados, cuja pesquisa ocorreu no período de 14 a 18/7/2023.

2.1.1. PRÉ-PAUTA

2.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

SALAS DE AUDIÊNCIAS - ORDEM DE SERVIÇO CR nº 3/2021

A consulta efetuada em 17/7/2023 no painel de pauta de audiências do sistema PJe revelou que a Unidade tem duas salas de audiências configuradas: “**Sala 1 - Principal**” e “**Sala 2 - Auxiliar**”.

Porém, no período de 17/7/2023 a 17/7/2024 não foram encontradas audiências designadas na “**Sala 2 - Auxiliar**”. Averiguou-se, ainda, que a Unidade atualmente não conta com um(a)

magistrado(a) em auxílio fixo. Tampouco foi constatada autorização para a criação de uma segunda sala de audiências, nos termos do § 5º, art. 1º da Ordem de Serviço CR nº 3/2021.

Assim, faz-se necessária a desativação dessa sala, a fim de atender a Ordem de Serviço CR nº 3/2021.

PAUTA DE AUDIÊNCIAS - SISTEMA PJe

AUDIÊNCIAS REALIZADAS [07/2022 a 06/2023]:

Com relação ao período correicional anterior (09/2021 a 06/2022), foram apuradas nove audiências INICIAIS, 869 audiências UNAs e 300 audiências de INSTRUÇÃO, com média mensal total de 0,8 audiências INICIAIS, 72,4 audiências UNAs e 25,0 audiências de INSTRUÇÃO.

Houve, assim, aumento nas quantidades do período correicional presente em comparação com o anterior, como consta do relatório correicional atual, item 10.2, visto que apuradas 1.097 audiências UNAs e 355 audiências de INSTRUÇÃO, com média mensal total 91,4 audiências UNAs e 29,6 audiências de INSTRUÇÃO. Já em relação às audiências INICIAIS, apurou-se menor quantidade, com apenas uma audiência, e média mensal total de 0,1 audiências INICIAIS no período.

AUDIÊNCIAS CANCELADAS (ADIAMENTO DE PAUTA):

Conforme dados extraídos do relatório do Sistema de Apoio Operacional ao PJe - SAOPJe "Audiências 1º Grau" referente ao período de 14/7/2022 a 14/7/2023, com o parâmetro "canceladas", foram apuradas 916 audiências. Ressalte-se que estão incluídos neste percentual todos os processos em que inseridos os movimentos "audiência cancelada", independentemente do motivo. Ademais, estão compreendidas em tal relatório eventuais audiências retiradas de pauta em virtude de notificações devolvidas ou a requerimento das partes, por exemplo, bem como aquelas redesignadas para data futura ou que porventura tenham sido antecipadas.

COMPOSIÇÃO DA PAUTA

Em consulta realizada ao sistema PJe no dia 9/8/2023, por amostragem, na semana de 21 a 25/8/2023 a pauta a ser realizada na Unidade está composta por:

"Sala 1 - Principal":

TIPO	QUANTIDADE SEMANAL	QUANTIDADE SEMANAL
	AUDIÊNCIAS PRESENCIAIS (número de processos)	AUDIÊNCIAS TELEPRESENCIAIS (número de processos)
INICIAL (ORD/SUM)	-	-
UNA (ORD/SUM)	2	16
INSTRUÇÕES (ORD/SUM)	-	11
CONCILIAÇÃO CON	-	8
CONCILIAÇÃO LIQ/EXE	-	12
TOTAL DE AUDIÊNCIAS	-	49

Logo, nessa amostra, o total apurado é de 49 audiências na semana, independentemente da modalidade, sendo, de ambos os ritos, 18 Unas, 11 de Instrução, 8 de conciliação na fase de conhecimento e 12 de conciliação na fase de execução, a serem realizadas por uma magistrada. Nesta semana, na "Sala 1 - Principal", foram identificadas pautas designadas para segunda, terça, quarta e quinta-feira.

Assim, infere-se que em referida semana a Juíza Titular realizará audiências na sede do Juízo em três dias da semana.

Trata-se de item de exame obrigatório, nos termos do inciso II do artigo 32 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

Ademais, a Juíza Titular presidirá as audiências nos mencionados dias, não limitando seu comparecimento a estes e sem prejuízo do cumprimento da escala informada a esta Corregedoria.

Por força do parágrafo 1º do artigo 10º do Provimento GP-CR nº 1/2023, alterado pelo Provimento GP-CR nº 4/2023, que trata da obrigatoriedade de informar a escala de comparecimento presencial nas unidades judiciárias de 1º grau, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, conforme consulta realizada no dia 17/7/2023, a Juíza Titular registrou no aplicativo Agenda do Google Workspace a programação de comparecimento em três dias por semana nos meses de julho e agosto.

Restou informado no relatório de autoinspeção que *todos os tipos* de audiências podem ser incluídos em pauta telepresencial.

Registre-se que, nas audiências telepresenciais realizadas nas hipóteses elencadas no artigo 3º do mesmo Provimento, o magistrado condutor do processo deverá, obrigatoriamente, presidir o ato a partir da Unidade jurisdicional em que atua (artigo 4º).

DATAS E PRAZOS PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIAS

No que concerne às datas e prazos para realização de audiências, em consulta realizada ao sistema PJe da Unidade em 17/7/2023, comparativamente aos dados apurados em autoinspeção em 17/2/2023, constatou-se:

“**Sala 1 - Principal**”:

TIPO	INFORMAÇÃO DA AUTOINSPEÇÃO (número de dias corridos)	PRAZO ATÉ A REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA - PESQUISA ATUAL (número de dias corridos)	DESIGNAÇÃO COM REGULARIDADE ATÉ (PESQUISA ATUAL) (Data mais distante)
INICIAIS/Sum	-	-	-
INICIAIS/Ord	-	-	-
UNAS/Sum	40	352	3/7/2024
UNAS/Ord	40	366	17/7/2024
INSTRUÇÕES/Sum	369	359	10/7/2024
INSTRUÇÕES/Ord	369	365	16/7/2024
CONCILIAÇÃO	94	99	24/10/2023

Na pesquisa atual, com relação aos prazos das audiências mais distantes, houve maior celeridade naquelas do rito sumaríssimo em relação ao rito ordinário nas audiências de Instrução.

No mais, conquanto o acervo de processos que aguardam a primeira audiência se mostre com uma gestão que, aparente e adequadamente, o mantém em quantitativos estáveis, com tendência de baixa, nota-se a ligeira elevação do acervo de processos que aguardam o encerramento da instrução nos últimos quatro meses da apuração - março a junho de 2023. É notório ainda a ênfase dada à realização das audiências UNAs no período mencionado, derivando na redução do

acervo de processos que aguardam a realização da 1ª audiência. De todo modo, o prazo para a realização das audiências UNAs e de Instrução, ainda são aspectos sensíveis da fase de conhecimento, razão pela qual recomenda-se a elaboração de um planejamento específico pela Unidade, visando às suas reduções.

OBSERVÂNCIA AO ARTIGO 847 DA CLT

No âmbito deste E. Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, determinou-se a todos os magistrados de primeiro grau que não mais estipulem prazo para juntada de contestação sem realização de audiência, deixando assim de aplicar o permissivo contido no artigo 335 do CPC, para assegurar, outrossim, a observância estrita do iter estipulado pelo artigo 847 da CLT. Os juízes de primeiro grau foram cientificados acerca da aludida determinação em 29/11/2022.

Registre-se que tal impedimento não abarca os processos em que for parte a União, o Estado, os Municípios, as autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo poder público, conforme Recomendação GP-CR nº 1/2014 deste Regional e da Recomendação nº 1/GCGJT, de 7 de junho de 2019.

Por amostragem, a consulta ao sistema PJe da Unidade não localizou, com distribuição ocorrida após 29/11/2022, processos que estipularam prazo para juntada de contestação sem realização de audiência com base no artigo 335 do CPC. De modo diverso, no processo 0010650-34.2023.5.15.0107, distribuído em 22/6/2023, e no processo 0010646-94.2023.5.15.0107, distribuído em 22/6/2023, houve imediata designação de audiência Una, na modalidade telepresencial.

OUTRAS OBSERVAÇÕES SOBRE A PAUTA

Na tarefa “Triagem Inicial”, observou-se em 17/7/2023 a existência de apenas um processo novo da fase de conhecimento, distribuído nesta mesma data, pendente de designação de audiência, haja vista que a Unidade não faz a inclusão de processos na pauta de forma automática.

Com relação à Resolução CSJT nº 313/2021 e a Ordem de Serviço nº 1/2022 deste Regional, no processo 0010389-06.2022.5.15.0107, que não é caso de segredo de justiça, sigilo ou proteção pessoal de dados, a Unidade realizou a audiência em plataforma de videoconferência em 1º/6/2023. Verificou-se que houve a indicação do *link* de acesso da gravação audiovisual dos depoimentos em certidão. Não constou da ata de audiência a indexação da gravação audiovisual, que consiste na indicação dos temas, com base no tempo de duração da gravação audiovisual, do espaço temporal no qual cada tema ou tema complementar é abordado, em relação a cada um dos depoimentos colhidos. Contudo, a ausência de indexação foi suprida pela transcrição sucinta dos depoimentos em ata de audiência.

REGULARIZAÇÃO DOS DADOS DAS PARTES NO SISTEMA PJe - COMITÊ GESTOR REGIONAL DO e-GESTÃO

Registre-se que o Comitê Gestor Regional do e-Gestão autuou pedido de providências face a esta Corregedoria Regional, solicitando encaminhamento para ciências às Unidades Judiciárias de Primeira Instância de procedimentos necessários para regularização dos dados das partes no sistema PJe. Como parâmetros de avaliação do cadastro das partes nos processos, o Conselho Nacional de Justiça adota:

1. Todos os processos deverão conter partes cadastradas no Pólo ativo e no Pólo Passivo;
2. Nome - obrigatório para todas as partes;
3. Data de Nascimento - obrigatório para parte de pessoa física (pólos ativo e passivo);
4. Sexo - obrigatório para parte de pessoa física (pólos ativo e passivo);
5. Documento CPF ou CNPJ - obrigatório para todas as partes (pólos ativo e passivo).

Saliente-se que o saneamento das informações processuais relativas às partes deve ter caráter periódico e permanente.

Em consulta realizada em 17/7/2023, por amostragem, no sistema PJe da Unidade, após ampla pesquisa, não foram localizados processos com cadastros pendentes de regularização.

2.1.2. INSTRUTÓRIA

2.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

CONTROLE DE PROVA TÉCNICA PELO SISTEMA - CUMPRIMENTO E ENTREGA DA PROVA ÚNICA

Em consulta ao painel do sistema PJe da Unidade, por amostragem, nos processos 0010448-91.2022.5.15.0107 e 0011292-41.2022.5.15.0107, constatou-se, na ata de audiência em que foi determinada a realização da prova técnica na fase de conhecimento, que não houve definição da data da perícia no próprio ato, mas sim de um calendário para a prática dos atos correlatos pelo *expert* e pelas partes, de maneira que o processo seja impulsionado, independentemente de novas intimações ou conclusões, até a audiência de instrução. Ficou a cargo do perito o agendamento da diligência, devendo ele informar às partes a data e o horário por meio dos endereços de correio eletrônico consignados na ata.

Nos processos consultados, o prazo concedido para a entrega do laudo pericial foi de aproximadamente 30 dias após a realização da perícia, devendo o perito encaminhá-lo primeiramente às partes por correio eletrônico, para eventual impugnação e apresentação de quesitos complementares, também por correio eletrônico. Ao final, deverá o perito anexar arquivo único ao sistema PJe contendo o laudo pericial, as impugnações e seus esclarecimentos técnicos.

Nesses mesmos processos, constatou-se a inobservância da Recomendação CR nº 7/2017, haja vista que, quando da determinação da prova técnica, tanto o local da perícia quanto o objeto a ser periciado deixaram de ser mencionados.

Esta Corregedoria Regional ressalta a importância da indicação precisa do local da diligência, especialmente em grandes empresas com filiais e setores diversos, registrando desde logo o endereço, inclusive quanto ao exato ponto para realização de perícia médica.

E, primeiramente, deve cessar imediatamente o procedimento de comunicação do perito com as partes, por meio de correspondência eletrônica. Ademais, com o propósito de otimizar o procedimento da colheita da prova técnica, a Corregedoria Regional orienta a ampla utilização do procedimento de “controle de perícias”, valendo-se das funcionalidades da aba “Perícias” no sistema PJe - a iniciar pelas intimações. Ainda, orienta que, prioritariamente, a Vara do Trabalho tenha acesso à agenda do perito para fixar a data da perícia no próprio ato de sua designação e fixe as datas e prazos subsequentes para entrega de laudo, de manifestação das partes e dos esclarecimentos periciais - independentemente de novas intimações. Na falta do acesso à agenda, a comunicação da data da perícia pelo perito, dar-se-á no próprio processo no sistema PJe. Além disso, destaca-se a necessidade de que todos os documentos pertinentes à prova sejam anexados diretamente no sistema PJe, não devendo haver comunicação e envio de peças processuais, como laudo, impugnações e pedidos de esclarecimentos, fora dos autos. Ressalte-se que todas as comunicações necessárias entre as partes e o perito devem ser praticadas pela Vara do Trabalho. Assim, devem as partes peticionar nos autos, requerendo ao Juízo a comunicação de quaisquer informações ou solicitações ao perito, que também deve peticionar no processo para solicitar ou responder às comunicações das partes.

Salienta-se, por fim, que o fluxo dos procedimentos relacionados à perícia encontra-se minuciosamente descrito na ferramenta eletrônica Fluxo Nacional Otimizado de Procedimentos em Primeira Instância – WIKI-VT, que deverá ser utilizada como fonte de consulta pela Unidade

para a tramitação dos processos, conforme Provimento nº 2/2023 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, a fim de uniformizar o processo de trabalho e dirimir eventuais dúvidas, além de evitar a geração de inconsistências relacionadas aos dados estatísticos.

Já na pesquisa realizada em 17/7/2023 na aba “Perícias” do sistema PJe, foram constatadas 138 perícias em andamento, considerando-se todas as fases processuais, dentre as quais, quatro com prazos vencidos - a mais antiga desde 3/7/2023. No tocante à fase de conhecimento, o prazo mais antigo corresponde à perícia médica do processo 0010448-91.2022.5.15.0107, com prazo de entrega vencido desde 3/7/2023.

Lembra-se, por oportuno, a importância do procedimento de finalização da perícia pela Unidade após a conclusão da prova técnica - com a entrega do laudo e de eventuais esclarecimentos periciais - para a adequada gestão dos processos da aba “Perícias”, evitando-se inconsistências.

Ainda sobre controle de perícia, após contato com Unidade, restaram informados os seguintes procedimentos acerca de controle de prazos para a entrega do laudo e da cobrança de laudos atrasados, com o propósito de evitar prejuízo à pauta de audiências:

“A fim de evitar atrasos na entrega dos laudos periciais, os prazos dos peritos são acompanhados diariamente pelo sistema e também pelo GIGS. Quando vencidos sem manifestação, o processo é submetido a despacho, sendo que na grande maioria, os prazos são reagendados com aproveitamento da audiência. No entanto, em se tratando de casos complexos, faz-se uma análise do feito e, em sendo necessário, no despacho há o reagendamento dos prazos e a redesignação da audiência, sempre que possível para data preferencial.”

Registra-se que não foram localizados processos em que tenha havido cobrança com cominação de destituição em virtude de atraso na entrega do laudo.

A Unidade deve observar, ainda, o critério equitativo na nomeação dos peritos com a mesma especialidade, conforme disposto no artigo 14 da Resolução CSJT nº 247, de 25 de outubro de 2019, bem como o cadastro no Sistema Eletrônico de Assistência Judiciária - AJ/JT, implantado pela Portaria CR nº 3/2020 no âmbito do TRT da 15ª Região.

Recomenda-se, por fim, a consulta do “Manual do perito - Perfil: servidor” do sistema PJe para que sejam dirimidas eventuais dúvidas acerca do gerenciamento completo do ciclo de uma perícia no sistema (https://pje.csjt.jus.br/manual/index.php/Manual_do_perito_-_Perfil:servidor).

INCLUSÃO DOS PROCESSOS PENDENTES DE INSTRUÇÃO NA PAUTA DE AUDIÊNCIAS

Esta Corregedoria Regional orienta que as audiências não fiquem adiadas sem data, devendo todas serem incluídas na pauta, independentemente da finalização da prova técnica.

Nos processos 0010448-91.2022.5.15.0107 e 0011292-41.2022.5.15.0107, a Unidade designou audiência de Instrução no mesmo ato em que determinou a prova pericial, em observância à Portaria CR nº 4/2017.

CONCLUSÃO PARA MAGISTRADO

O relatório “Audiências Realizadas e sem Conclusão” do sistema SAOPJe, extraído em 14/7/2023, com parâmetro de um dia, apontou 25 processos, dentre os quais, aqueles aptos a julgamento, que devem ser levados à conclusão do magistrado.

Ademais, no relatório “Processos Convertidos em Diligência”, constaram 18 processos conclusos para julgamento que foram convertidos em diligência entre 14/7/2022 e 14/7/2023.

SENTENÇAS LÍQUIDAS

Conforme dados fornecidos pelo Sistema de Informações Correicionais e Apoio à Gestão - e-SInCor, foi proferida na Unidade apenas uma sentença líquida no período de agosto/2022 a

junho/2023.

Após contato feito pelo *chat* institucional, obteve-se a informação que “a *prolação de sentenças líquidas não é praxe*” na Unidade.

PROCESSOS SOBRESTADOS E TEMAS DE REPERCUSSÃO GERAL

Em consulta ao relatório “Processos sobrestados no 1º Grau” do Sistema de Apoio ao Usuário do PJe - SAOPJe, realizada em 14/7/2023, foram localizados 474 processos, considerando-se todas as fases processuais, dos quais 29 processos na fase de conhecimento. Definindo-se no parâmetro “Tipo de Sobrestamento” a opção “265 - Suspenso o processo por recurso extraordinário com repercussão geral”, foram localizados cinco processos aguardando sobrestamento em virtude de Recurso Extraordinário com repercussão geral na fase de conhecimento.

No mais, registra-se que o Supremo Tribunal Federal publicou a ata de julgamento do ARE 1.121.633 (tema 1.046 - Validade de norma coletiva de trabalho que limita ou restringe direito trabalhista não assegurado constitucionalmente) em 14/6/2022, importando no encerramento da condição de suspensão dos feitos com essa matéria, aos quais deve se dar o regular prosseguimento.

2.1.3. PÓS-SENTENÇA

2.1.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

ACERVO DA FASE DE CONHECIMENTO

Quanto aos pendentes de finalização do quadro 4.1 - Fase de Conhecimento do relatório correicional (pág. 9), há 255 processos aguardando a primeira audiência, 557 processos aguardando o encerramento da Instrução, 77 processos aguardando a prolação de sentença, 65 processos aguardando cumprimento de acordo e 610 processos solucionados pendentes de finalização na fase, totalizando 1.564 processos pendentes (dados apurados de 08/2022 a 06/2023), o que representa uma tendência de queda em relação ao período correicional anterior, quando foram apurados 1.921 processos pendentes de finalização (dados de 09/2021 a 06/2022). Trata-se de item de exame obrigatório, nos termos do inciso IV do artigo 32 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

Vale ressaltar que a evolução dos indicadores do conhecimento ocorre com a baixa dos processos com o registro adequado dos movimentos processuais, quais sejam: remetidos para outros órgãos judiciais competentes, desde que vinculados a tribunais diferentes; remetidos para as instâncias superiores; arquivados definitivamente; em que houve decisões que transitaram em julgado e iniciou-se a liquidação, cumprimento ou execução.

PROCESSOS SOLUCIONADOS

Observando-se as médias, a aferição de resultados do e-Gestão (item 10.1 - AFERIÇÃO DE RESULTADOS - SOLUCIONADOS do relatório correicional) relacionados aos processos solucionados demonstrou que, quanto àqueles com exame de mérito (conciliações e exceto conciliações), a Unidade tem a média mensal total de 109,2 processos solucionados, enquanto o grupo formado por Varas na mesma faixa de movimentação processual tem a média mensal total de 112,1 e o E. Tribunal, em geral, soluciona a média mensal total de 125,0 processos com exame de mérito. Os resultados apurados compreendem o período entre 07/2022 e 06/2023.

ACORDOS NO PERÍODO CORREICIONADO

Da análise realizada no relatório Painel do Conhecimento - Acordos, com dados do e-Gestão (Fase de Conhecimento - Acordos), apurados nos 12 meses de 07/2022 a 06/2023, a Taxa de

Conciliação Líquida da Unidade apurada foi de 63% (proporção entre acordos homologados e processos solucionados, excluindo as desistências e arquivamentos).

TAREFAS INTERMEDIÁRIAS / RETORNO DO 2º GRAU

A pesquisa realizada em 17/7/2023 no painel do PJe da Unidade não localizou processos na tarefa "Recebimento de instância superior" da fase de conhecimento.

JUÍZO 100% DIGITAL

Em consulta efetuada em 17/7/2023 ao painel do sistema PJe da Unidade, valendo-se do *chip* "Juízo 100% Digital", foram apurados 2.222 processos tramitando nas fases de conhecimento, liquidação e execução sob os termos da Portaria GP-CR nº 41/2021, que dispõe sobre a expansão do Juízo 100% Digital a todas as unidades judiciárias, de primeiro e de segundo graus, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região.

Em autoinspeção, a Unidade informou que cumpre a Portaria GP-CR nº 41/2021 ao realizar, nos processos que tramitam sob referido regime, comunicações prioritariamente na modalidade eletrônica, mencionando como exemplo o processo 0010034-59.2023.5.15.0107. Em consulta ao sistema PJe, verificou-se o cumprimento do normativo em referido processo.

A Unidade informou ainda que anota a tramitação pelo Juízo 100% Digital no sistema PJe, no menu "características do processo", na primeira oportunidade em que for identificado o pedido do requerente, mencionando como exemplo o processo 0010006-91.2023.5.15.0107, o que foi corroborado após pesquisa ao sistema PJe.

2.2. FASE DE LIQUIDAÇÃO

Foram analisados os dados extraídos do Relatório Correicional, com dados de 1º/8/2022 a 30/6/2023, em conjunto com o formulário de autoinspeção e, ainda, em alguns tópicos, processos que seguem elencados, cuja pesquisa no sistema PJe ocorreu no dia 13/7/2023.

2.2.1. PROVIDÊNCIAS ACESSÓRIAS DA LIQUIDAÇÃO

2.2.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

ANÁLISE DO DESPACHO INAUGURAL DA FASE DE LIQUIDAÇÃO - CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DE FAZER

De forma geral, a Corregedoria Regional orienta que, tão logo registrado o trânsito em julgado no despacho inaugural da fase de liquidação, sejam observadas as determinações para encaminhamento das obrigações de fazer constantes das sentenças, mormente quanto à regularização da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS pelo sistema e-Social, requisição de honorários periciais e, quando for o caso, envio de cópia da decisão que reconheça a conduta culposa do empregador em acidente de trabalho, em atenção à Portaria GP-CR nº 11/2012, alterada pela Portaria GP-CR nº 5/2023.

APRESENTAÇÃO DE CÁLCULOS PELAS PARTES E PERITOS - CONTROLE DE PERÍCIAS PELO SISTEMA

No relatório de autoinspeção apresentado em 8/3/2023, a Unidade informou que, no despacho inaugural da fase de liquidação, consta que os litigantes deverão valer-se do sistema PJe-Calc. Também informou que tal determinação, no entanto, não foi incluída para que os peritos o fizessem, porque o número deles é bastante reduzido e todos já fazem uso da ferramenta, há tempos.

Informou, ainda que, a determinação para que reclamada proceda ao depósito do valor incontroverso não é adotada, porque a fase de liquidação é enxuta e já foi comprovado que tal procedimento não é efetivo na Unidade, que possui suas especificidades.

Isto posto, verificou-se que, no despacho inaugural da fase, a Unidade designa audiência de tentativa de conciliação e prolação de sentença de liquidação para cerca de 30 a 40 dias, concedendo o prazo comum de dez dias para as partes apresentarem os cálculos e de oito dias, independentemente de intimação, para eventual impugnação, conforme processos 0010517-31.2019.5.15.0107 e 0010137-08.2019.5.15.0107. Observou-se, na análise dos processos mencionados por amostragem, que os despachos da fase estão seguindo a orientação descrita na Recomendação CR nº 5/2019, a qual visa à otimização dos procedimentos na Liquidação, concentrando atos que impulsionam o processo durante toda a fase.

Contudo, verificou-se, conforme também informado na autoinspeção, que a Unidade não determina o depósito do valor incontroverso. Esta observação também foi feita na ata de correção anterior.

Notou-se também que, quando necessária a designação de perito contábil para a liquidação, isto ocorre em audiência, sendo determinado que o laudo seja apresentado no prazo de 30 dias, deferindo-se o prazo comum de oito dias, independentemente de intimação, para as partes impugnarem o laudo. Também já fica redesignada a audiência para cerca de 40 a 60 dias após, para apreciação do laudo e eventuais impugnações, conforme verificado nos processos 0010356-50.2021.5.15.0107 e 0010936-17.2020.5.15.0107.

Por fim, recomenda-se à Unidade a utilização de todas as funcionalidades do sistema PJe para o procedimento “controle de perícias”, pelo qual os prazos para partes e peritos são previamente registrados no sistema eletrônico, quando também serão incluídos documentos e manifestações pertinentes, permitindo que o impulsionamento do processo ocorra ao longo da fase sem necessidade de ulteriores intimações ou conclusões, garantindo, ainda, a transparência de todos os atos processuais.

2.2.2. HOMOLOGAÇÃO DE CÁLCULOS

2.2.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

DECISÕES DE LIQUIDAÇÃO PENDENTES / PENDENTES DE FINALIZAÇÃO

No relatório de autoinspeção apresentado em 8/3/2023, a Unidade informou que não usa o chip “Cálculo - aguardar contadoria” ou registro do tipo “Liq - homologar cálculos” no sistema GIGS, porque os processos são inseridos na pauta de liquidação, ou ficam aguardando a confecção de laudo pericial.

Também informou que o acréscimo na quantidade de processos na fase de liquidação, pode ser justificado pelo aumento no número de ações ajuizadas e porque ainda era refletido o período de recesso e suspensão de audiências, nos meses de dezembro e janeiro, vez que as homologações de cálculos ocorrem em audiência.

Isto posto, de acordo com dados gerados pelo sistema e-Gestão, item 4.2 do Relatório Correicional, apurou-se que a Unidade possui 148 processos com decisões de liquidação pendentes.

Desses, não há como verificar os que já estão aptos para a decisão de liquidação, visto que constatou-se a inexistência de registros na funcionalidade GIGS com tipo de atividade “LIQ - HOMOLOGAR CÁLCULOS”, situação em desconformidade com os termos da Ordem de Serviço CR nº 3/2022, notadamente quanto ao artigo 3º, II, que trata da identificação obrigatória dos processos que aguardam pela homologação dos cálculos. Também a Unidade não utiliza os *chips*

disponíveis para a fase, tais como “Cálculo - aguardar contadoria”, “Cálculo - aguardar secretaria”.

A necessidade de uso dessas ferramentas também foi apontada na ata de correição anterior.

Observou-se que nos processos analisados por amostragem (0010517-31.2019.5.15.0107 e 0010646-65.2021.5.15.0107) o Juízo determinou a imediata liberação do valor incontroverso.

Nos processos mencionados, verificou-se, também, que os valores foram liberados por meio do sistema SIF/SISCONDJ, em cumprimento ao Provimento GP-VPJ-CR nº 3/2019, que alterou o Provimento GP-VPJ-CR nº 5/2012.

Por fim, as decisões deliberam sobre o prazo e formas de pagamento do débito remanescente e como devem ser realizados os recolhimentos previdenciários e fiscais.

ARQUIVO PROVISÓRIO

Conforme informação veiculada no Relatório Correicional, a Unidade não possui processos da fase de liquidação alocados no arquivo provisório. Observância, portanto, do Comunicado CR nº 5/2019.

SITUAÇÕES PROCESSUAIS / TAREFAS INTERMEDIÁRIAS

Análise dispensada ao painel do sistema PJe da Unidade constatou 32 processos da fase de liquidação na tarefa “Análises”, o mais antigo desde 23/6/2023, processo 0010085-07.2022.5.15.0107. Não se observou acúmulo de processos nas tarefas “Prazos Vencidos”, “Comunicação e Expedientes” e “Recebimento e Remessa”.

2.3. FASE DE EXECUÇÃO

Foram analisados os dados extraídos do Relatório Correicional, com dados de 1º/8/2022 a 30/6/2023, em conjunto com o formulário de autoinspeção e, ainda, em alguns tópicos, processos que seguem elencados, cuja pesquisa no sistema PJe ocorreu no período de 12/7/2023 a 13/7/2023.

2.3.1. FASE INICIAL

2.3.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

PENDÊNCIAS SISBAJUD

No relatório de autoinspeção apresentado em 8/3/2023, foi informado que, embora a fragmentação não seja prática na Unidade, os processos com ordem de bloqueio necessitam da atualização dos valores, muitas vezes com abatimento do saldo do depósito recursal e análise sobre a possibilidade de inclusão dos sócios no pólo passivo da ação para eventual arresto, o que faz com que a ordem de bloqueio não seja realizada imediatamente. Também foi esclarecido que a equipe está trabalhando para melhorar e superar essas questões.

Isto posto, observou-se, mediante consulta ao painel do PJe, a existência de nove processos aguardando a utilização da ferramenta eletrônica para bloqueio de valores, o mais antigo datado de 20/6/2023 tratando-se do processo 0010967-44.2022.5.15.0082 (redistribuído para a Vara do Trabalho de Olímpia em 23/9/2022 por ter sido declarada a incompetência).

Na ata de correição anterior haviam sido localizados processos aguardando o cumprimento da ordem judicial de bloqueio, o mais antigo em prazo superior à 30 dias sem tramitação.

Em consulta ao relatório gerencial do Sistema de Busca de Ativos do Poder Judiciário – SISBAJUD, com dados até junho de 2023, observou-se a existência de 1.551 ordens de bloqueio protocolizadas e 270 ordens pendentes de providências pela Unidade, dentre as quais estão aquelas não-respostas pendentes de providências pelo juízo e aquelas com bloqueios efetivados sem qualquer desdobramento. Ao Juízo cabe a adoção das providências necessárias para o saneamento destas pendências, observando, em especial, o cumprimento do disposto no inciso III, parte final, do artigo 127 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, que determina “*pronta emissão de ordem de transferência dos valores para uma conta em banco oficial ou emissão de ordem de desbloqueio*”, bem como da Portaria GP-VPJ-CR nº 07/2012, quanto à tramitação com efetividade.

Ademais, a Corregedoria Regional orienta a Unidade a utilizar plena e adequadamente as funcionalidades do sistema SISBAJUD, por meio dos registros correspondentes, especialmente com a marcação de “lida” nas ordens não pendentes de ação, inclusive nos casos de resultado negativo - e não só a certificação desse resultado nos autos, a fim de garantir a necessária transparência e melhor gestão das ordens de bloqueios protocolizadas.

Observou-se, mediante consulta ao painel do PJe, a necessidade de melhor gerir o lapso temporal para a utilização da ferramenta eletrônica para bloqueio de valor, considerando a necessidade de priorização dos trabalhos face à natureza alimentar do crédito.

OTIMIZAÇÃO DAS EXECUÇÕES - REUNIÃO DE EXECUÇÕES

Em pesquisa realizada no sistema PJe da Unidade, observou-se o regular cumprimento às normas sobre a reunião de execuções do processo 0011033-90.2015.5.15.0107 (Piloto 0010898-15.2014.5.15.0107), analisado por amostragem. A verificação tem o propósito de constatar a adoção dos procedimentos estabelecidos pelas Ordens de Serviço CR nº 5, 7/2016, 9/2018 e Provimento GP-CR nº 10/2018, que visam à otimização dos procedimentos da execução.

Posteriormente, aquele processo reunido (0011033-90.2015.5.15.0107) foi sobrestado, em conformidade com o disposto no artigo 2º do Comunicado CR nº 5/2019, enquanto constatou-se a necessidade de consolidação dos dados de quantidade de exequentes e totalização dos valores devidos em execução no processo piloto (0010898-15.2014.5.15.0107) no sistema EXE15.

A necessidade de consolidação de dados no sistema EXE15 também foi verificada na ata de correção anterior em relação os processos 0010704-73.2018.5.15.0107, 0010939-74.2017.5.15.0107 e 0010038-38.2019.5.15.0107.

AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO NA EXECUÇÃO E SEMANA NACIONAL DA EXECUÇÃO TRABALHISTA

No relatório de autoinspeção apresentado em 8/3/2023, a Unidade informou que realiza, semanalmente, audiências de conciliação em processos na fase de liquidação e execução, com média de 12 processos por semana. Também informou que envia processos ao CEJUSC de São José do Rio Preto, porém, em sua grande maioria esses processos são da fase de conhecimento e de liquidação, mas também alguns da fase de execução.

O relatório “Audiências 1º Grau” do SAOPJe com dados de 8/2022 a 6/2023, demonstrou que a Unidade realizou 360 audiências de conciliação em processos da fase de execução no período, seja presencial ou telepresencial (artigo 108, II da Consolidação dos Provimentos da CGJT). Esta apuração se coaduna com as informações apresentadas no relatório da autoinspeção, onde foi informado o cumprimento do referido artigo.

Observou-se, também, no relatório supra que, do número acima apurado, cinco audiências foram realizadas durante a última Semana Nacional da Execução Trabalhista, ocorrida entre os dias 19 e 23 de setembro de 2022, conforme estabelece o artigo 111 da mesma Consolidação.

ACORDOS NO PERÍODO CORREICIONADO

Da análise feita ao relatório extraído do sistema e-Gestão (variável 378/90.378), foi apurada, no período de 1º/8/2022 a 30/6/2023, a realização de 66 acordos homologados em execuções.

2.3.2. FASE INTERMEDIÁRIA

2.3.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

MANDADOS EXPEDIDOS E MANDADOS PENDENTES DE ANÁLISE PELO JUÍZO

Observou-se no processo 0010707-86.2022.5.15.0107, por amostragem, que, frustrada a tentativa de bloqueio de numerários por meio do convênio SISBAJUD, o Juízo determina a utilização das ferramentas RENAJUD, INFOJUD, ARISP, SERASAJUD e IEPTB, bem como expedição de mandado de pesquisas básicas onde se constata a utilização das ferramentas utilizar as ferramentas RENAJUD, ARISP, INFOJUD (incluindo IRPF, DIMOB, DOI, DECRED). Apurou-se também a utilização do modelo de mandado padronizado pela Corregedoria, em cumprimento ao estabelecido no parágrafo 2º do artigo 5º do Provimento GP-CR nº 10/2018. Contudo, verificou-se a necessidade de cadastrar o processo no sistema EXE15.

Por fim, verificou-se que o relatório do Escaninho - Documentos Internos - Filtro “Mandados Devolvidos” do sistema PJe em 13/7/2023 aponta que não há processos com certidão de Oficial de Justiça pendentes de apreciação.

REGISTRO DE VALORES DAS DILIGÊNCIAS

A partir de consulta ao sistema PJe, por amostragem, constatou-se que não há registro dos valores, na tarefa “Obrigações de Pagar - Custas”, relativamente às diligências cumpridas pelos Oficiais de Justiça, como se verificou nos processos 0010898-39.2019.5.15.0107 e 0010413-34.2022.5.15.0107.

Observou-se, ainda, que na certidão do Oficial de Justiça não consta os valores das diligências para posterior cobrança.

Ademais, cumpre ressaltar que, naquele último processo, o Juízo expediu certidão para protesto judicial, que foi encaminhada para o Oficial de Justiça, havendo a necessidade de rever este procedimento para atender ao disposto na Ordem de Serviço CR 1/2015.

Este procedimento também havia sido observado na ata de correição anterior no processo 001001-11.2019.5.15.0107.

PESQUISA AVANÇADA NO JUÍZO

Inicialmente, registre-se que, de acordo com o relatório da Coordenadoria de Pesquisa Patrimonial - CPP, atualizado até 13/2/2023, a Juíza Titular DANIELA RENATA REZENDE FERREIRA BORGES, possui cadastro nos sistemas SISBAJUD, SNIPER, PREVJUD, ARISP, RENAJUD e CCS.

Ao consultar o painel do sistema PJe, não foi localizado processo no qual o Juízo tenha determinado a realização de pesquisa avançada para o prosseguimento da execução.

Consultado o processo 0011095-96.2016.5.15.0107 no qual a execução restou frustrada, conforme certidão lavrada pelo Oficial de Justiça e registro no sistema EXE15, constatou-se que também não houve determinação do Juízo para realização de pesquisa avançada em busca de sócios ocultos, por meio dos supracitados convênios.

INCIDENTES PROCESSUAIS PENDENTES

Análise atual dispensada ao relatório extraído do SAOPJe identificou a existência de 27 processos com incidentes processuais nas fases de liquidação e execução, dentre os quais, aqueles aptos a

juízo devem ser levados à conclusão ao magistrado, destacando-se como mais antigos os processos 0010318-38.2021.5.15.0107 (*chip* “Apreciar Emb Exec”, desde 29/9/2021) e 0010318-38.2021.5.15.0107 (*chip* “Apreciar Imp Sent Liq”, desde 27/9/2021). No caso, ambos foram apresentados no mesmo processo, que se trata de execução provisória. Conforme despacho proferido em 18/10/2021, o Juízo determinou que, para julgamento dos incidentes, se aguarde o trânsito em julgado do processo principal, o que não ocorreu até o presente momento.

Este processo também havia sido apontado na ata de correição anterior, assim como a existência de 30 processos com incidentes processuais nas fases de liquidação e execução.

RPV / PRECATÓRIO

Ao consultar o sistema PJe nesta oportunidade, observou-se a existência de dois processos que aguardam a expedição de RPV/Precatório, identificados pelo *chip* “RPV/Precatório - expedir”, o mais antigo datado de 6/7/2023, tratando-se do processo 0010483-85.2021.5.15.0107.

Consulta ao Sistema de Gestão de Precatório – GPREC, em 11/7/2023, indica inexistência de ofícios precatórios e RPVs para cadastramento.

Observou-se, todavia, no sistema GPREC, cinco diligências pendentes de resposta à Assessoria de Precatórios, a mais antiga datada de 24/10/2022 (0011051-72.2019.5.15.0107). Não foram localizados expedientes pendentes de validação.

Outro dado analisado é o tempo dispendido entre a determinação de expedição do precatório/RPV e o efetivo cumprimento pela Unidade, que se mostra satisfatório (data da determinação em 15/5/2023 e do efetivo cumprimento em 27/6/2023), como verificado no processo 0010204-02.2021.5.15.0107.

Identificou-se, ainda, requisições de pagamento (precatórios/requisições de pequeno valor - RPV) quitadas, com os valores liberados a quem de direito, aguardando os registros das informações no sistema, como ocorreu com os processos 0011089-23.2015.5.15.0107 e 0010375-90.2020.5.15.0107, para dar cumprimento ao parágrafo 4º do artigo 27 do Provimento GP-CR nº 5/2021, alterado pelo Provimento GP-CR nº 4/2022.

Ademais, consignou-se na Ata de Correição deste Regional, por ocasião da correição ordinária realizada pela C. Corregedoria-Geral do TST no período de 26 a 30 de setembro de 2022, recomendação para adoção de medidas necessárias para a correta alimentação de lançamento de dados no sistema GPREC, que permitirá o alinhamento estatístico entre este e o sistema e-Gestão.

Por fim, no que concerne à liberação dos valores relativos aos precatórios/RPVs comprovadamente pagos, por amostragem, o processo 0011089-23.2015.5.15.0011 (redistribuído em 3/8/2015), cujo comprovante foi juntado ao sistema PJe em 9/5/2022 e prontamente liberado a quem de direito, observando-se, portanto, a Portaria GP-VPJ-CR nº 7/2012.

ARQUIVO PROVISÓRIO / SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO / SOBRESTAMENTO / FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL / PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE

No relatório de autoinspeção apresentado em 8/3/2023, a Unidade informou o descumprimento do artigo 116 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, quanto à suspensão das execuções frustradas por um ano, período no qual não correrá o prazo de prescrição intercorrente (artigo 40 da Lei nº 6.830/80). Também informou que, frustrada a execução, o exequente é intimado, inclusive diretamente, para indicar meios hábeis ao prosseguimento da execução, como também, para ciência do início do prazo prescricional, caso mantenha-se inerte.

Outrossim, foi informado que, em relação ao art. 122, nas execuções frustradas, é expedida certidão de débito para fins de inclusão dos nomes dos devedores no Protesto, mas a certidão de crédito, porém, é confeccionada mediante requerimento do interessado.

Por fim, foi informado o descumprimento do art. 164 quanto à expedição de certidão de habilitação de crédito previdenciário nas reclamações trabalhistas ajuizadas contra massa falida. Nesse sentido, esclareceu a Unidade que, embora não anexados os documentos previstos no referido artigo, o Juízo sempre está à disposição para atender prontamente eventual solicitação de envio de documentos pelos Juízes Falimentares, o que, afirma, nunca ocorreu até a presente data.

No que diz respeito aos processos com execução frustrada, nos quais as providências executivas adotadas não tiveram êxito, o Juízo determina a suspensão da execução e encaminha o processo para a tarefa "Aguardando final do sobrestamento", como verificado, por amostragem, no processo 0011159-38.2018.5.15.0107. Vê-se, portanto, que a Unidade observa o estabelecido na decisão da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho (ID 2059175), prolatada na Consulta Administrativa nº 0000139-62.2022.2.00.0500, cujos efeitos foram estendidos a todos os Regionais, que orienta quanto à utilização do movimento de suspensão em vez de "arquivo provisório". Como ressaltado pelo Excelentíssimo Ministro Corregedor-Geral, em termos práticos, ganha-se com tal procedimento, uma vez que ao registrar o sobrestamento, o processo automaticamente será movimentado para o fluxo de aguardando o final do sobrestamento.

Não obstante isso, no referido processo não houve a suspensão pelo prazo de um ano, durante o qual não corre o prazo de prescrição intercorrente, conforme previsto no artigo 116 da Consolidação dos Procedimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Assim sendo, conforme informado também na autoinspeção, a Unidade suspende o processo por execução frustrada e já deflagra a contagem do prazo da prescrição intercorrente.

Ademais, o processo 0010751-08.2022.5.15.0107, com crédito habilitado no juízo da recuperação judicial, foi sobrestado, nos termos do artigo 114 da referida consolidação, contudo, não há utilização do chip "Falência ou Recuperação Judicial", o que é necessário na forma do parágrafo único do já mencionado artigo 114.

A respeito do arquivamento provisório, de acordo com o item 4.4 relatório correicional, relativamente ao período de 1º/8/2022 a 30/6/2022, a Unidade possui 103 processos da fase de execução nesta condição.

Da pesquisa realizada no sistema PJe, notou-se que a Unidade encaminhou o processo 0010506-36.2018.5.15.0107, localizado por amostragem, para o arquivo provisório para aguardar o decurso do prazo previsto no artigo 11-A da CLT (prescrição intercorrente).

Destaca-se que, embora o artigo 117 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho determine a manutenção de tais processos em arquivo provisório, doravante também eles deverão ser sobrestados, atendendo ao estabelecido na decisão acima mencionada.

2.3.3. DISPOSIÇÕES FINAIS

2.3.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

PROCESSOS PENDENTES DE FINALIZAÇÃO / ACERVO

Conforme verificado na Correição de 2022, o item 4.3 do Relatório Correicional de 2022, com dados até 6/2022, apontou a existência de 688 processos pendentes de finalização na fase de execução.

O Relatório Correicional atual, com dados até 6/2023, apurou a existência de 1.011 processos pendentes, demonstrando uma elevação na quantidade de processos em relação ao total apurado na correição anterior.

EXECUÇÕES INICIADAS, ENCERRADAS E FINALIZADAS

Considerando o item 4.3 do relatório correicional, verificou-se que foram iniciadas 554 execuções.

Ainda, foi possível observar no mesmo item, que a Unidade baixou 495 processos na fase, no período de 7/2022 a 6/2023 (gráfico IGEST - baixados na fase de execução). Ressalta-se, por oportuno, que são considerados processos baixados aqueles remetidos para outros órgãos judiciais competentes, desde que vinculados a tribunais diferentes; os remetidos para a instância superior e, por fim, os arquivados definitivamente (item 90381 do e-Gestão).

Já, considerando o relatório extraído do e-SInCor, item 90333 do e-Gestão, considerando o período correicional atual (1º/8/2022 a 30/6/2023), observou-se a finalização de 431 execuções, enquanto no período correicional anterior (1º/9/2021 a 30/6/2022) foram apuradas 289 execuções finalizadas. Por execuções finalizadas entende-se os processos finalizados de execução, quais sejam: os remetidos a outra Vara ou a órgão jurisdicional pertencente a tribunal diverso, para execução e arquivados definitivamente.

Por oportuno, destaca-se a Recomendação GCGJT nº 1, de 19 de outubro de 2022, que trata da revisão periódica dos dados estatísticos lançados no sistema informatizado, a fim de corrigir eventuais inconsistências, garantindo-se a fidedignidade das informações estatísticas disponibilizadas no Sistema e-Gestão.

PROJETO GARIMPO

No relatório de autoinspeção apresentado em 8/3/2023, a Unidade informou, quanto ao envio de cópia, no sistema PJeCor, dos editais efetivamente publicados no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, na forma da alínea “b” do §2º do artigo 10 da Ordem de Serviço CR nº 1/2020, que não há editais para acompanhar no presente e que, após a autoinspeção de 2022, a Unidade não publicou nenhum edital referente ao sistema Garimpo, já que todas as contas com valores abaixo de R\$150,00 foram tratadas no ano de 2021.

Por força do Ato Conjunto CSJT.GP.CGJT nº 1, de 14 de fevereiro de 2019, foi implementado neste Regional o Projeto Garimpo, para definição dos procedimentos sobre a liberação de valores, bem como para gestão de saldos remanescentes em processos judiciais, especialmente para aqueles arquivados até 14 de fevereiro de 2019, os quais passaram a ser designados como acervo privativo da Corregedoria Regional, conforme disposto na Ordem de Serviço CR nº 1/2020 e suas alterações.

Ao analisar o sistema criado para gerenciamento desses processos - sistema Garimpo, em 13/7/2023, é possível extrair os seguintes apontamentos, considerando-se como data da última atualização do sistema (saldos) para os depósitos do Banco do Brasil, a data de 3/4/2023, e pela Caixa Econômica Federal, a data de 12/1/2022:

- o total de contas judiciais não associadas, com probabilidade de estar vinculado à Unidade e com saldo acima de R\$ 150,00 corresponde a 276 contas. Aplicam-se, nestes casos, as diretrizes previstas no Ato GCGJT nº 21/2022;
- o total de contas judiciais vinculadas a processos arquivados até 14/2/2019, e com saldo acima de R\$ 150,00, é equivalente a 30 contas; ao passo que com saldo abaixo de R\$ 150,00, resultou em três contas.

Quanto a estas últimas, nota-se que se enquadravam na excepcionalidade prevista na Recomendação GCGJT nº 9/2020, que autorizava a destinação dos recursos ao combate do “Covid-19”. Atualmente, diante dos termos do Ato GCGJT nº 35/2022, deverão ser observadas as disposições previstas na Recomendação GCGJT nº 3/2022;

- a somatória de contas judiciais vinculada a processos arquivados após 14/2/2019, com saldo acima de R\$ 150,00, corresponde a 262 contas, enquanto, com saldo abaixo de R\$ 150,00, totaliza 101 contas.

No particular, a existência de saldo ativo em processos arquivados após 14/2/2019 demonstra a necessidade de dar cumprimento ao artigo 1º do Comunicado CR nº 13/2019, que determina a verificação de inexistência de depósitos vinculados ao processo antes do arquivamento. Nesse

aspecto, orienta-se a Unidade a revisar o procedimento a fim de impedir a formação de novo e indesejável acervo;

- o total de contas judiciais saneadas, vinculadas a processos arquivados até 14/2/2019, com saldo acima de R\$ 150,00, corresponde a 27 contas.
- contas não associadas com depósitos recursais, vinculadas a processos de toda a jurisdição de Olímpia, totalizam 924 contas.

3. ARRECADAÇÃO

Conforme relatório da correição ordinária anterior, no período de 09/2021 a 06/2022 foram arrecadados R\$131.907,60 de Custas e Emolumentos, R\$6.709,60 de Imposto de Renda e R\$ 220.484,16 de Contribuição Previdenciária.

Por seu turno, no relatório correicional atual, com dados de 08/2022 a 06/2023, constata-se aumento da arrecadação de Custas e Emolumentos para R\$214.959,98, e redução de Imposto de Renda para R\$4.602,79 e da Contribuição Previdenciária para R\$125.811,80.

4. AUDIÊNCIAS NO CENTRO JUDICIÁRIO DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE DISPUTAS (CEJUSCS-JT)

A Unidade está sob a jurisdição do Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas - CEJUSC-JT de São José do Rio Preto, conforme determina a Portaria GP nº 24/2020.

A Unidade informou no formulário de autoinspeção que envia processos ao CEJUSC, o que foi corroborado pela consulta aos sistemas informatizados.

5. HISTÓRICO DE AÇÕES INSTITUCIONAIS ESPECÍFICAS

Nada a relatar.

6. DIAGNÓSTICO DA GESTÃO DOS PROCESSOS E PROCEDIMENTOS

6.1. QUADRO DE SERVIDORES

A Portaria GP nº 77/2019 aprovou a lotação quantitativa para a primeira instância do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, considerando as informações sobre a movimentação processual do triênio 2016-2018. Segundo a Portaria, está prevista a lotação de dez servidores na Unidade, de acordo com a média trienal de movimentação processual nela existente, enquanto os dados administrativos até 30/6/2023 registram sete servidores do quadro efetivo e dois servidores extraquadro, totalizando 9 servidores na Unidade. Portanto, o número atual de servidores lotados nesta Vara do Trabalho está abaixo dos parâmetros previstos.

Menciona-se o registro que consta no item 3.2 (ausências, exceto férias) do relatório correicional, que apurou dados do período de 8/2022 a 6/2023: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE - SERVIDOR RPPS - ATÉ 24 MESES - 14 dias, que afeta diretamente o mesoindicador força de trabalho (M05), porquanto deixa de considerar o afastamento para o cômputo da produtividade.

6.2. TRABALHO PRESENCIAL E TELEPRESENCIAL

No âmbito do TRT da 15ª Região, as modalidades de trabalho dos servidores são disciplinadas pelo Ato Regulamentar GP nº 10/2018, que dispôs sobre o teletrabalho, bem como pela Resolução Administrativa nº 3/2023 - republicada no DEJT-ADM. DE 13/07/2023, após ser referendada pelo Eg. Órgão Especial deste Regional em Sessão Administrativa de 29/06/2023 -, que instituiu o trabalho remoto e atualizou a regulamentação do teletrabalho existente. Assim, aplicam-se os seguintes modelos de trabalho aos servidores:

- presencial: modalidade de trabalho em que o cumprimento da jornada regular de trabalho do servidor é realizado nas dependências da respectiva unidade de lotação, no âmbito do primeiro e segundo graus ou da área administrativa do Tribunal, salvo quando justificado por interesse da administração;
- teletrabalho: modalidade de trabalho realizado parcial ou integralmente fora das dependências das unidades de primeiro e segundo graus deste Regional, com a utilização de recursos tecnológicos, cujo cumprimento de jornada se dá pelo alcance das metas estabelecidas.

Conforme informado pela Unidade, há apenas uma servidora da Secretaria atuando em regime de teletrabalho, formalmente autorizada (PROAD 17197/2018).

Acerca do acompanhamento da execução do plano de trabalho desta servidora, a gestora da Unidade reportou que *“é feito por meio de relatórios, sendo que diariamente o painel global do PJe é observado”*.

Consoante ao artigo 5º, § 1º do Ato Regulamentar GP nº 10/2018, os servidores em regime de teletrabalho devem comparecer à Unidade em pelo menos 15 dias por ano, como forma de vivenciar a cultura organizacional e de fomentar o aperfeiçoamento das rotinas e práticas do trabalho.

A Unidade informou que a servidora em teletrabalho *“comparece uma vez ao ano, onde cumpre a quantidade de dias estabelecida no Ato Regulamentar GP nº 10/2018”*.

De acordo com o artigo 7º, § 2º do Ato Regulamentar GP nº 10/2018, a gestora da Unidade informou que elabora relatório anual acerca do teletrabalho, do qual constam os nomes dos servidores envolvidos, os resultados obtidos e as dificuldades observadas.

A respeito do trabalho remoto, a Unidade informou que ocorre *“somente com servidores que residem fora da cidade de Olímpia”*.

Salienta-se, contudo, o dever de observância ao quanto decidido pelo E. Órgão Especial deste Tribunal, em Sessão Administrativa realizada em 29/6/2023, cujo voto revogou a autorização para criação do sistema de rodízio entre os servidores do regime presencial para comparecimento na Unidade.

6.3. ESTÁGIO

A Área de Controle de Estágio e Voluntariado informou que não há estagiários(as) na Unidade. Por outro lado, por ocasião da correição ordinária, a Diretora de Secretaria informou o ingresso da estagiária em julho de 2023.

De todo modo, registra-se que o estágio é um ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho e que visa à preparação para o trabalho produtivo de estudantes que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior. Suas atividades de aprendizagem devem ser supervisionadas por um servidor do quadro efetivo da Unidade e sempre compatíveis com as competências próprias da atividade profissional e com a contextualização curricular, em observância à Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008.

Para que o estágio não se torne um mero instrumento de alcance de finalidades diferentes daquela para a qual foi concebido, não deve haver desvio das finalidades educacionais. O estágio deve ser meio de conhecimento e experiência, aproveitado na formação do aluno. A Unidade que contar com estagiário deve zelar para que se evite a ocorrência de desvirtuamento do estágio.

6.4. A ESCUTA DA PRIMEIRA INSTÂNCIA - ETAPA LOCAL 2023

Em reunião com a equipe desta Vara do Trabalho apontaram os aspectos da harmonia, da solidariedade e do acolhimento, em virtude de as pendências e problemas serem partilhados e solucionados de forma consensual, inclusive, quanto a dificuldades pessoais. Também mencionaram a realização profissional e o crescimento pessoal, pela possibilidade de atuar efetivamente em suas formações acadêmicas e porque as dificuldades diárias são superadas pelo contínuo aprendizado.

6.4.1. SISTEMA PJE E SERVIÇO DE INTERNET

Em virtude das dificuldades de realização dos trabalhos decorrentes da instabilidade do sistema PJe e serviço de internet, a Presidência deste E. Regional noticiou a tomada de medidas necessárias para a minimização dos apontamentos relativos ao mau funcionamento das redes de *internet* locais, por meio de aditivo contratual de fornecimento de comunicação de dados do Tribunal, em 2022; a iminência de contratação de uma nova rede corporativa para este Regional, com o estabelecimento de links de comunicação de grande capacidade; a ocorrência de instabilidades no sistema PJe decorrentes dos processos de atualização e melhoria contínua, geridos pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho - CSJT, sendo que eventuais falhas são comuns após atualizações, uma vez que os diversos testes realizados em ambiente de homologação e produção não abarcam todas as infinitudes de incompatibilidades que o sistema pode apresentar, sendo competência deste E. Tribunal auxiliar o referido Conselho com os apontamentos pertinentes e sugestões de soluções registradas pelo Núcleo de Apoio ao PJe e Corregedoria Regional, acompanhados desta Presidência e do Comitê Gestor Regional do PJe-JT. Nesse sentido, a Unidade é orientada a fazer o relato das ocorrências de erros do sistema PJe, à medida que surgirem, ao Núcleo de Apoio ao sistema PJe, com vistas à oportuna avaliação e correção de tais erros pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho, órgão responsável pela gestão e manutenção do sistema.

Para tanto, orienta-se o encaminhamento das ocorrências ao Núcleo de Apoio do Processo Judicial Eletrônico da Justiça do Trabalho – PJe-JT, por meio de um dos canais de atendimento disponíveis no portal da instituição (<https://trt15.jus.br/pje/fale-conosco>), especialmente pelo e-mail pje@trt15.jus.br, descrevendo o problema ou dificuldade de utilização, incluindo sempre o nome completo, CPF, número do processo (se for o caso) e, se possível, as telas mostrando o erro juntamente com a descrição detalhada do problema. As instruções de como enviar uma imagem de tela ao suporte estão disponíveis em <https://trt15.jus.br/pje/ptsc>.

6.5. PRODUTIVIDADE

IGEST

O relatório correicional indica resultado do Índice Nacional de Gestão de Desempenho da Justiça do Trabalho - IGEST, comparativamente, mais favorável que o verificado na última correição (realizada em 24/8/2022), com redução de 0,3819 (dados de 06/2022) para 0,3403 (dados de 06/2023).

O mesoindicador que apresentou evolução mais favorável foi o congestionamento (M04), com avanço de 0,4489 para 0,3047. Este mesoindicador representa o volume de trabalho a ser feito, em comparação com a capacidade de atendimento à demanda nas fases de conhecimento (I09) e execução (I10). Em consulta ao Sistema de Informações Correicionais e Apoio à Gestão - e-SInCor, verifica-se que tal redução deve-se especialmente ao bom resultado do indicador de congestionamento na fase de conhecimento (I09), que variou de 0,5415 para 0,3909, em decorrência dos 1.598 processos baixados na fase de conhecimento (V13), frente aos 1.032 pendentes de baixa na fase (V02). O indicador de congestionamento na fase de execução (I10) também mostrou evolução, de 0,3563 para 0,2184, devido à consistência, desde janeiro/2023, do aumento de processos baixados na fase (V14), em relação aos pendentes de baixa (V04), conforme observado nos gráficos da página 17 do relatório correicional.

Outro mesoindicador que apresentou variação favorável foi o relativo à celeridade (M02), com redução de 0,3751 para 0,2962, decorrente da significativa redução do indicador do prazo médio

na fase de conhecimento (V05), de 0,4836 para 0,3512. Também contribuiu para o resultado do mesoindicador a melhoria apresentada pelo indicador do prazo médio na fase de execução (I06), de 0,2257 para 0,2112. O resultado final do mesoindicador celeridade (M02) só não foi mais positivo devido à elevação do indicador do prazo médio da fase de liquidação, de 0,1820 para 0,2208.

O mesoindicador produtividade (M03) também apresentou variação positiva, de 0,4096 para 0,3319, em razão dos indicadores de taxa de conciliação (I07), que registrou o melhor parâmetro - zero - e de taxa de solução (I08), que evoluiu de 0,5962 para 0,3846. Já o terceiro indicador que compõe o mesoindicador produtividade (M03), qual seja, taxa de execução (I13), apresentou aumento no período, de 0,3897 para 0,5933, causado pelo distanciamento entre as 554 execuções iniciadas (V16) e as 367 execuções encerradas.

Assim como os mesoindicadores já mencionados, o mesoindicador força de trabalho (M05) também apresentou redução, de 0,4644 para 0,4294, estimulado pela melhoria do indicador de produtividade por servidor (I11), que variou de 0,7022 para 0,5822, devido, principalmente, ao incremento dos processos baixados na fase de conhecimento (V13), e também pelo aumento dos processos baixados na fase de execução (V14).

Por fim, tem-se o mesoindicador acervo (M01), que apresentou variação desfavorável no período, de 0,2105 para 0,3384, causada, sobretudo, pela regressão da taxa de conclusos com prazo vencido, que oscilou de 0,0570 para 0,4286. Nota-se que, quanto à composição desta taxa, foram apurados 15 processos pendentes de julgamento conclusos com o prazo vencido (V11) e 77 processos conclusos aguardando prolação de sentença (V12), enquanto, na última correição, foram contabilizados, respectivamente, 1 processo pendente de julgamento conclusos com o prazo vencido (V11) e 65 processos conclusos aguardando prolação de sentença (V12). Ademais, relativamente aos outros indicadores que compõem o mesoindicador acervo (M01), registra-se que a idade média do pendente de julgamento (I01) variou de 0,3575 para 0,3945, e os pendentes (I02), de 0,2153 para 0,2312.

A Corregedoria Regional reconhece que dados estatísticos, isoladamente considerados, não são suficientes à análise completa acerca do desempenho da Unidade. De todo modo, tratando-se de um relatório oficial e nacionalmente utilizado, é importante a análise de suas variáveis, indicadores e mesoindicadores para identificar as possíveis causas do índices que refletem, extraíndo-se assim parâmetros úteis à gestão e melhora da prestação jurisdicional local, a partir de suas singularidades.

Dito isso, a leitura inicial destes índices sinaliza que os gestores da Unidade identificaram maneiras possíveis e úteis de melhor planejar novas medidas, sendo que ações adicionais se mostram necessárias, notadamente para a fase de liquidação, com foco na evolução do prazo médio (V06) e dos pendentes (V03), considerando a visão ampla à gestão.

METAS NACIONAIS DO CNJ APROVADAS PELA JUSTIÇA DO TRABALHO

[até 06/2023]

(Relatório Correicional, item 11 - METAS NACIONAIS)

- **Meta 1 [CNJ 2022]: Julgar quantidade maior de processos de conhecimento que os distribuídos no ano corrente.**

A Unidade recebeu 1.281 casos novos e solucionou 1.414 processos de conhecimento, representando índice de cumprimento de 100%, assim demonstrando o acompanhamento com periodicidade regular, como requer a gestão voltada ao cumprimento dessa meta. Nota-se que a média mensal de casos novos foi de 107 processos, enquanto a média mensal de processos solucionados foi superior, com 118 processos.

- **Meta 2 [CNJ 2022]: Identificar e julgar até 31/12/2022, pelo menos, 93% dos processos distribuídos até 31/12/2020 no 1º grau.**

Foram solucionados 933 processos, frente à meta de 866 processos, resultando no índice de cumprimento de 100%. Também quanto ao cumprimento dessa meta, a Unidade demonstra que houve gestão com periodicidade regular, garantindo que 22% dos processos solucionados, em média, por mês, fossem objetos da meta.

- **Meta 5 [CNJ 2022]: Reduzir em 1 ponto percentual a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação a 2020. Cláusulas de barreira: 40% na fase de conhecimento e 65% na fase de execução.**

A Unidade alcançou a taxa de congestionamento líquida de 49%, frente à meta de 56%. Com essa redução, obteve o índice de cumprimento de 114%.

- **Meta 1 [CNJ 2023]: Julgar quantidade maior de processos de conhecimento que os distribuídos no ano corrente.**

A Unidade recebeu, por ora, 650 casos novos e solucionou 600 processos de conhecimento, representando índice de cumprimento de 92%.

- **Meta 2 [CNJ 2023]: Identificar e julgar até 31/12/2023, pelo menos, 93% dos processos distribuídos até 31/12/2021 no 1º grau.**

Foram solucionados, por ora, 1.017 processos, frente à meta de 962 processos, resultando no índice de cumprimento de 100%.

- **Meta 5 [CNJ 2023]: Reduzir em 0,5 ponto percentual a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação a 2021. Cláusulas de barreira: 40% na fase de conhecimento e 65% na fase de execução.**

A Unidade alcançou, por ora, a taxa de congestionamento líquida de 52%, frente à meta de 56%, com essa redução obteve o índice de cumprimento de 108%.

A taxa de congestionamento mede o percentual de processos que ficaram parados sem solução, em relação ao total tramitado no período de um ano. Quanto maior o índice, mais difícil será para a Unidade lidar com seu estoque de processos. A taxa de congestionamento líquida, por sua vez, é calculada retirando do acervo os processos suspensos, sobrestados ou em arquivo provisório.

A fim de subsidiar a gestão de processos que estão submetidos às metas nacionais, orienta-se a utilização do Sistema Integrado de Gerenciamento - SIG, cujo painel "Metas Nacionais", aba "Processos Pendentes", disponibiliza o relatório "Processos pendentes para melhorar o cumprimento da meta".

AUDIÊNCIAS - PRAZO PARA REALIZAÇÃO

Com referência às informações prestadas na autoinspeção acerca dos prazos para realização das audiências, constatou-se a redução do número de dias para realização das audiências de Instrução, do rito sumaríssimo.

ACERVO, PRAZO MÉDIO E IDADE MÉDIA

O prazo médio mede o tempo decorrido entre dois atos processuais. Já a idade média mede o tempo decorrido entre o primeiro daqueles atos processuais e o último dia de cada mês, enquanto não houver a ocorrência do segundo ato.

A ocorrência do primeiro ato determina a entrada de um processo em determinado acervo, enquanto a ocorrência do segundo ato determina a saída desse processo do acervo. Exemplos de como são constituídos esses acervos podem ser encontrados na primeira página do relatório correicional, no gráfico "[Prazo Médio] - Geral":

- Do ajuizamento da ação até a realização da 1ª audiência na fase de conhecimento;

- Da realização da 1ª audiência até o encerramento da instrução na fase de conhecimento;
- Da conclusão até a prolação da sentença na fase de conhecimento;
- Do início até o encerramento da liquidação;
- Do início da execução até a sua extinção.

Portanto, a idade média é a média do tempo de permanência dentro de um acervo, relativamente aos processos que ali estão - demonstrando uma situação presente -, enquanto o prazo médio é a média do tempo de permanência relativamente aos processos que saíram desse acervo - demonstrando uma situação passada.

Os gráficos de entrada e de saída, assim como os gráficos de processos pendentes, podem dar uma pista de como a chegada de novos processos e a eliminação de outros processos influenciam o acervo, a idade média e o prazo médio.

ACERVO, PRAZO MÉDIO E IDADE MÉDIA - PROCESSOS DISTRIBUÍDOS, AGUARDANDO O ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO

A leitura do gráfico “[Tempos de Tramitação] - Processos Distribuídos, aguardando o Encerramento da Instrução”, “6 - MAIORES TEMPOS DE TRAMITAÇÃO”, do relatório correicional, mostra estagnação da idade média (coluna) durante todo o período correicional em torno dos 200 dias. O prazo médio (linha) acumulado no mesmo período, que inicialmente se encontrava pouco acima de 350 dias, apresentou trajetória de queda ao longo dos meses e encerrou o mês de junho/2023 em 270 dias. Comumente, a manutenção da idade média desse acervo durante o período correicional, acompanhada da constante trajetória descendente do prazo médio, indica que ainda há processos mais antigos que aqueles que tem sido priorizados na tramitação.

Conforme cotejamento desses dados com o gráfico “[Tempos de Tramitação] - Processos Distribuídos, aguardando a Realização da 1ª Audiência”, do item “14 - PAINEL DO CONHECIMENTO - DA DISTRIBUIÇÃO ATÉ 1ª AUDIÊNCIA”, constatou-se a menor priorização também dos processos que aguardavam a realização da 1ª audiência, com a idade média oscilando dentro da faixa dos 60 a 70 dias, e com o prazo médio em trajetória descendente, partindo de 130 dias, apurados em julho/2022, para próximo de 90 dias em junho/2023, ou seja, este acervo apresentou comportamento muito similar ao acervo analisado antes.

Nada obstante, a Corregedoria Regional orienta que a Unidade prossiga no planejamento para reduzir a antiguidade dos processos de seu acervo da fase de conhecimento.

Trata-se de item de exame obrigatório, nos termos do inciso IV do artigo 32 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

ACERVO, PRAZO MÉDIO E IDADE MÉDIA - PROCESSOS COM EXECUÇÃO INICIADA, AGUARDANDO O ENCERRAMENTO

Pela leitura do gráfico “[Tempos de Tramitação] - Processos com Execução Iniciada, Aguardando o Encerramento”, assim como nos gráficos da fase de conhecimento, observa-se estagnação da idade média (coluna) em torno dos 800 dias durante o período correicional, com elevação entre janeiro e abril/2023, e variação de 769 dias, apurados em julho/2022, para 732 dias em junho/2023. O prazo médio (linha) acumulado no mesmo período, após oscilação na faixa dos 400 dias, encerrou-se com 385 dias. A estagnação da antiguidade do acervo da fase de execução, com manutenção do prazo médio em patamares inferiores a essa antiguidade, aparentemente, indica que o encerramento da execução não está sendo necessariamente direcionado aos processos com maiores tempos de tramitação. Trata-se de procedimento que pode ser repensado pela Unidade, no sentido de implementá-lo, visto que a presença desses processos no passivo faz com que a idade média permaneça sempre elevada. Por outro lado, se forem priorizados, paulatinamente haverá a redução dessa medida, que refletirá também na redução do prazo médio no longo prazo, ainda que este sofra aumento nos meses iniciais. Nesse aspecto, a fim de

subsidiar o planejamento com foco na gestão da idade média, a Corregedoria Regional orienta a Unidade a recorrer do relatório “Idade média dos processos do Início ao Encerramento da Execução”.

Trata-se de item de exame obrigatório, nos termos do inciso IV do artigo 32 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

A Corregedoria Regional é sensível com a conjectura do quadro de lotação e força de trabalho deficitário e considera que os resultados obtidos só foram possíveis em face do comprometimento e empenho dos gestores e equipe.

6.6. RELATÓRIO DE AUTOINSPEÇÃO - MODELO

A Unidade foi exitosa no cumprimento das Metas Nacionais 1, 2 e 5 do Conselho Nacional de Justiça no ano 2022. Além disso, a observância dos normativos mostrou-se boa, salvo quanto ao arquivamento de processos com saldo após 14/2/2019. No mais, a variação do acervo da fase do conhecimento, somado ao acervo da fase de execução, em 16,94%, frente ao período correicional anterior, revelou que a gestão buscou meios de as conter. Além disso, houve também a variação positiva do prazo médio da fase de conhecimento de 367,1 dias para 270.

Com base nisso, a Unidade fica autorizada a utilizar o modelo simplificado de relatório para a próxima autoinspeção, na forma do artigo 8º, parágrafo 2º da Ordem de Serviço CR nº 4/2020, alterada pela Ordem de Serviço CR nº 7/2023.

7. ENCAMINHAMENTOS

Durante as atividades correicionais, em muitos casos, são identificados processos em situações que divergem do fluxo orientado - isso pode indicar inconsistências pontuais no procedimento ou que certa norma não está sendo observada pela Unidade. Dessa forma, caberá aos gestores analisar detalhadamente todos os processos destacados nesta ata de correição, com a finalidade de sanear procedimentos, trazendo os feitos à ordem, e implementar, se for o caso, as rotinas de trabalho que devem ser utilizadas.

7.1. TAREFAS INTERMEDIÁRIAS

De forma geral, orienta-se que as tarefas consideradas intermediárias permaneçam vazias. Em alguns casos, em decorrência de limitações técnicas do fluxo processual do sistema PJe, o usuário terá que aguardar a assinatura de despachos, decisões e julgamentos, para cumprir as determinações ali contidas. Nestes casos, os processos permanecerão o período necessário para que os usuários responsáveis pela elaboração da minuta possam dar cumprimento às determinações judiciais e a utilização de ferramentas de gestão (como o GIGS, Designação Automática de Responsável e outras funcionalidades que os gestores entendam pertinentes) será fundamental para que não sejam criados repositórios de processos e seja respeitada a concentração de atos processuais.

A gestão dos processos em tarefas intermediárias permite o cumprimento das disposições normativas e das diretrizes traçadas segundo o plano de gestão da Unidade, evitando-se distorções que comprometem as rotinas internas e sobretudo a prestação jurisdicional.

O modo de gerir essas tarefas deve ser definido segundo as peculiaridades dos processos judiciais, de maneira que permita a célere tramitação efetiva e a manutenção dos processos em tarefas intermediárias pelo tempo estritamente necessário para o prosseguimento do feito. A administração do acervo demanda o cotejo do período total de permanência de cada processo em cada fase, levando-se em conta as prioridades fixadas pela legislação e privilegiando-se a celeridade processual. Para tanto, os relatórios devem ser utilizados pelos gestores para que possam, de acordo com a força de trabalho disponível, envidar os esforços necessários visando a obter os melhores resultados com a tramitação efetiva.

Essas medidas contribuem para a manutenção das práticas instituídas durante a gestão, cumprimento de metas de produtividade e distribuição de equivalente carga de trabalho entre os servidores.

7.2. ATENDIMENTO

O artigo 7º, VIII da Lei nº 8.906/94, que dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, estabelece a prerrogativa de o advogado dirigir-se diretamente aos magistrados nas salas e gabinetes de trabalho.

Nesse sentido, recomenda-se a observância dos magistrados, quanto ao Provimento GP-CR nº 3/2021 (alterado pelo Provimento GP-CR nº 6/2021), que dispõe sobre o atendimento ao público externo por meio do Balcão Virtual no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região e dá outras providências.

Ainda, dá-se ampla divulgação ao Ato Regulamentar GP nº 10/2022, de 7/12/2022, que Institui, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, o Balcão Visual para atendimento *online* de pessoas com deficiência auditiva, pessoas surdas ou surdos usuários de Libras. *Link*: <https://meet.google.com/qca-egfd-fjo>

7.3. FERRAMENTAS

Orienta-se que a Unidade faça uso da ferramenta Assistente Virtual da Justiça do Trabalho - AVJT, bem como das ferramentas Fluxo Nacional JT Primeira Instância - Wiki VT, Sistema Integrado de Gerenciamento - SIG, Sistema de Informações Correicionais e Apoio à Gestão - e-SInCor, entre outros.

A Corregedoria Regional entende que o fomento e o incentivo à utilização dessas ferramentas, certamente, facilitará a execução das rotinas de trabalho nas Unidades de Primeiro Grau. O AVJT é um recurso de Acessibilidade que visa a facilitar a operação dos principais sistemas (PJe, Consultas, Pesquisas, E-mail, etc.). E a WikiVT é uma ferramenta de gestão do conhecimento, na qual se descrevem e são orientadas as rotinas das secretarias das varas do trabalho, cuja regular utilização é incentivada pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, por meio do Provimento nº 2/GCGJT, de 18 de abril de 2023.

Para tanto, seguem os endereços dos links para acesso:

- [Assistente Virtual da Justiça do Trabalho](#) - AVJT - (extensão do Mozilla FireFox):

<https://addons.mozilla.org/pt-BR/firefox/addon/assistentevirtual-justrabalho/>

- Fluxo Nacional da Justiça do Trabalho - WikiVT:

<https://fluxonacional.jt.jus.br/> - (Nome do usuário é o CPF do servidor)

- Sistema Integrado de Gerenciamento - SIG: <https://sig.trt15.jus.br/sigtrt/sig/dash-inicio>
- Sistema de Informações Correicionais e Apoio à Gestão - e-SInCor: <http://10.15.214.220/jasperserver>

Por fim, sugere-se que a Unidade cadastre o(s) processos(s) de sua Unidade e outros de seu eventual interesse no sistema PJeCor por meio do caminho “Menu / Processos / Outras Ações / Incluir no Push > Inclusão de processos para acompanhamento”.

7.4. GESTÃO SOCIOAMBIENTAL

Por solicitação da Comissão de Responsabilidade Socioambiental e Meio Ambiente do Trabalho, deste Egrégio Tribunal, sob a presidência do Desembargador Edmundo Fraga Lopes, a Coordenadoria de Sustentabilidade, Acessibilidade e Integridade e a Secretaria da Administração,

em atividade conjunta, destacam a necessidade de providências e alinhamento de ações sustentáveis a serem desenvolvidas nas varas do trabalho.

Nesse sentido, considerando as questões socioambientais (como a funcionalidade do espaço físico, a agilidade na verificação da idade dos bens, a harmonia entre os aspectos econômico, social e ambiental), o senhor Diretor de Secretaria relatará a existência de móveis, objetos ou equipamentos de informática em desuso na Unidade ao Eg. Tribunal, encaminhando os dados para o seguinte e-mail: patrimonio.cml@trt15.jus.br. Devem ser relatados, inclusive, equipamentos novos, nunca utilizados, porquanto também esses interessam à Coordenadoria de Sustentabilidade, Acessibilidade e Integridade e à Secretaria da Administração. Porque há o objetivo de reaproveitamento em outras instituições, deverá ser acompanhada de suas descrições e quantidades a serem doadas na própria localidade ou para retirada pelo Eg. TRT. Entendem que a doação local privilegia as entidades da cidade e região, além de gerar economia com as atividades de transporte pelo TRT. Para que isso ocorra, a Unidade deverá apresentar uma relação de instituições interessadas, com os respectivos contatos para a efetivação da doação. A indicação das entidades é importante para que a Seção de Patrimônio do TRT possa realizar uma destinação mais célere dos materiais, visto que a distância dificulta o encontro desses órgãos. Toda tratativa, incluindo-se a de doação, será realizada pela Secretaria Administrativa e a transparência dessas atividades não será prejudicada, pois a parte contratual (contato, assinatura do que será doado, etc.) será realizada pela respectiva Secretaria. Além de informarem os principais normativos que pautam a sustentabilidade no âmbito deste Eg. TRT, salientam que todo esse trâmite de doações segue regras rígidas e seguras para o Eg. Tribunal.

7.5. INFORMAÇÕES FUNCIONAIS - AÇÕES DE CAPACITAÇÃO

O item 3.4 - Ações de capacitação do relatório correicional que subsidiou os trabalhos correicionais não contabilizou as horas de capacitação de magistrados.

Em análise realizada pela área técnica da Corregedoria, constatou-se que nesse caso, em particular, a inconsistência decorreu de uma lacuna de informações do sistema que concentra informações dessa natureza que foi alimentado, aparentemente, somente até o ano 2019.

Tal lacuna ocorreu em virtude da atual utilização de novo sistema de gestão de pessoas, que passou a fornecer dados para o Relatório Correicional a partir deste mês.

Considerando que o sistema de Correição Virtual Administrativo apenas extrai os dados administrativos lançados pelo demais setores deste Regional, sem qualquer ingerência sobre eles, a lacuna identificada foi levada a conhecimento da Secretaria de Tecnologia da Informação - SETIC para verificação e regularização de dados relacionados às ações de capacitação de magistrados por meio Documento de Especificação de Demanda – DED nº 1066/2021.

8. PRAZO PARA CUMPRIMENTO

A matriz GUT é uma ferramenta de gestão utilizada para priorização de tarefas e estratégias como produto de três fatores: a gravidade (impacto, intensidade do problema se não resolvido), a urgência (prazo, tempo possível para solucionar) e a tendência (potencial de crescimento do problema, padrão de evolução no tempo na ausência de solução) de cada problema. Essa metodologia utiliza o processo racional na tomada de decisões a partir de fatos e evidências, ajuda o senhor diretor a identificar o que fazer primeiro em cenários complexos (diante de inúmeros problemas em que tudo parece importante: mas quando tudo é urgente, nada é urgente). É preciso separar o que é urgente, o que é importante e criar um fluxo de trabalho eficiente para cumprir todas as tarefas em prazo útil.

Todas as ações identificadas como necessárias para regularização de procedimentos - medidas recomendadas, orientadas, determinadas nesta Ata - devem ser analisadas pelos gestores locais e planejadas para efetivo cumprimento, mas sem a necessidade de informação imediata a esta Corregedoria.

Os resultados serão aferidos, regularmente, por ocasião da autoinspeção anual, momento no qual poderão, eventualmente, ser trazidas justificativas para dificuldades no atendimento de determinações. A Corregedoria verificará os resultados alcançados durante as correições ordinárias anuais, oportunidade em que será observada a efetividade do planejamento das ações executadas pelos senhores gestores locais, os quais têm autonomia na definição das estratégias e dos prazos para execução das ações, focando no conjunto de processos e nos resultados oficiais da Unidade.

9. ATENDIMENTO

A Excelentíssima Desembargadora Corregedora Regional atendeu o Presidente da OAB de José Bonifácio Danilo Eduardo Melotti, OAB-SP nº 200.329, os advogados João Paulo Forti, OAB-SP nº 105.415, representando a Prefeitura Municipal de Olímpia, João Paulo Forti Filho, OAB-SP nº 296.459, e o Presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais Sérgio Luiz Sanches, RG 19.242.608 SSP/SP. Os presentes tecem elogios à magistrada, aos servidores e servidoras, e aos terceirizados.

10. OCORRÊNCIAS DE/DURANTE A CORREIÇÃO

Durante a correição ordinária a internet da localidade estava bastante precária, sendo impossível a sua utilização. Assim, nada obstante o contido no item 6.4.1. SISTEMA PJE E SERVIÇO DE INTERNET, dê-se ciência à SETIC - SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÕES, para conhecimento e providências que entender necessárias.

11. ELOGIOS

A Corregedoria Regional consigna elogios ao magistrado, servidoras e servidores, visto que os índices alcançados demonstram o empenho da Unidade na condução dos processos judiciais e dos processos de trabalho.

12. PROVIDÊNCIAS MULTIDISCIPLINARES

Encaminhe-se cópia da presente ata de correição à SETIC - SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÕES, em ato contínuo à publicação, valendo como ofício, para as providências que entender necessárias, conforme registro no item 10. OCORRÊNCIAS DE/DURANTE A CORREIÇÃO.

13. ENCERRAMENTO

No dia 9 de agosto de 2023, às 13 horas, encerraram-se os trabalhos, e nós, Suely Suzuki, Assessora da Corregedoria Regional, e Vlademir Nei Suato, Secretário da Corregedoria Regional, lavramos a presente ata que, depois de lida, vai assinada eletronicamente por Sua Excelência a Desembargadora RITA DE CÁSSIA PENKAL BERNARDINO DE SOUZA, Corregedora Regional, a ser publicada no DEJT e disponibilizada na página do Tribunal, na *internet*.



Assinado eletronicamente por: **RITA DE CASSIA PENKAL BERNARDINO**

DE SOUZA

18/08/2023 15:24:25

<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>

ID do documento: **3249048**



23081815242571800000003054134